



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fl. 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2009
DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Título do capítulo VII da Lei Complementar 029/2009, passa avigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII

DAS FONTES DE CUSTEIO E DA CONTABILIDADE

Art. 2º. Fica alterado o artigo 62 da Lei Complementar 029/2009, revogando os seus parágrafos, que passará a vigorar com a seguinte redação.

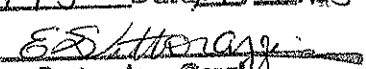
... **Art. 62.** A previdência Municipal será custeada mediante recursos de contribuições compulsórias do município, da Câmara Municipal, Autarquias e dos demais órgãos empregadores abrangidos por esta Lei, dos segurados e por outros recursos que lhe forem atribuídos, limitado ao percentual de até 2% (dois por cento) relativo ao exercício financeiro anterior."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES 18 de novembro de 2015.


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
5175 Data 19/11/15

Protócio - Geral
Assinatura